



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

C.N.P.J. 05193073/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 098/2004
DE 15 DE OUTUBRO DE 2004

DISPÕE SOBRE SALÁRIO MÍNIMO COM BASE
NA LEI Nº 10.888 DE 24.06.2004.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá – Pará;

Faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de maio de 2004, após a aplicação dos percentuais de sete inteiros e cento e oitenta e um décimos de milésimo por cento, a título de reajuste, e de um inteiro e dois mil, duzentos e oitenta décimos de milésimo por cento, a título de aumento real, sobre o valor de R\$ = 240,00 (duzentos e quarenta reais), o salário mínimo será de R\$ = 260,00 = (duzentos e sessenta reais).

Parágrafo Único – em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ = 8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ = 1,18 (um real e dezoito centavos).

Art. 2º - A partir de 1º de maio de 2004, o valor da cota do **salário-família**, por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I – R\$ = 20,00 = (vinte reais), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ = 390,00 = (trezentos e noventa reais).

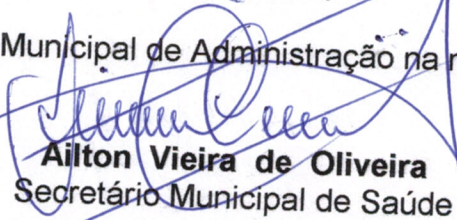
II – R\$ = 14,09 = (quatorze reais e nove centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ = 390,00 = (trezentos e noventa reais) e igual ou inferior a R\$ = 586,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de maio de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, 15 de outubro de 2004.


Guilherme Antonio da Costa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.


Ailton Vieira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

